



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMP/CPL/084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR; RETIRADA DE ENTULHOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL; SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL”

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 22 DE DEZEMBRO 2023 AS 09:00 HORAS**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: APÓS O CREDENCIAMENTO.**
- **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE REUNIÃO DA CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA – PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 - CENTRO.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA CPL, NA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 – CENTRO ou no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3426-0115 E DO E-MAIL licitacao@pirajuba.mg.gov.br

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMP/CPL/084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às **09:00 DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023** em sua Sede, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR; RETIRADA DE ENTULHOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL; SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Pirajuba, esclarecendo que a presente licitação e contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal 026/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR; RETIRADA DE ENTULHOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL; SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL”**.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. A licitante poderá adquirir o Edital no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes ou na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG.

2.2 - **Em caso de quaisquer dúvidas, contatarem a Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura pelo telefone: (34) 3426-0115 ou no e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br**

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas constituídas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.

3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

3.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Pirajuba;

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Para a participação no certame, a empresa deverá comparecer para visita técnica previamente agendada. Para realização da visita técnica, o representante da empresa deverá apresentar documento com foto, bem como estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.5.1A empresa deverá agendar a visita técnica pelo telefone 034- 3426 0131, no horário de expediente que é de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (contato Barbara ou Sidenir).

3.5.2. Por se tratar de serviços com ampla movimentação de pessoal a ser realizados em vários pontos da cidade, a visita técnica será **OPCIONAL**. A visita técnica visa dar a oportunidade para a empresa entender e analisar os serviços propostos, e garantir que a mesma possui condições plenas para executá-los.

3.5.3. A visita técnica será opcional. Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração onde a mesma declara abrir mão da visita técnica, e que conhece todos os detalhes dos serviços propostos, não aceita indagações ou reclamações posteriores.

3.6. Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**. A visita será acompanhada por responsável pela Prefeitura Municipal de Pirajuba. A empresa licitante deverá apresentar junto ao credenciamento, o comprovante de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba ou no caso de optar por não realizar a visita técnica, declaração de renúncia de visita técnica, sob pena de desclassificação.

IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMP/CPL/084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMP/CPL/084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para cada ITEM objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2 – A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos. Pelo pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado Pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O CRC (opcional) expedido por quaisquer órgãos públicos, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I.

7.2. As empresas que apresentarem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social – INSS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4. Para a regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa no seu ultimo exercício.

1) O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Obs.: Será **habilitada** a empresa cujo ILG for igual ou superior à 1,00 (um virgula zero).

2) O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Obs.: Será **habilitada** a empresa cujo ILC for igual ou superior à 1,00 (um virgula zero).

3) O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Obs.: Será **inabilitada** a empresa cujo GE for superior a 1,00 (um vírgula zero).

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) ELP = Exigível a Longo Prazo

h) PL = Patrimônio Líquido

i) AT = Ativo Total

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, o Departamento de Contabilidade procederá aos pertinentes cálculos;

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.4.1. Nos termos do artigo 20, da Resolução CFC 1.370/2011, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.6. Para a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução, pelo licitante, de serviços iguais e similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação

b) Apresentar o **Atestado de Visitação Técnica**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**, devidamente preenchido com os dados da empresa, devendo este estar assinado e carimbado por representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA** ou **Termo de Renúncia de Visita Técnica Devidamente assinada**.

7.2.7. Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

7.2.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme. **Anexo V** deste edital.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.2 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Carteira de Identidade** do(s) sócio(s) em cópia autenticada;

e) **CPF** (Cadastro Pessoa Física) do(s) sócio(s) em cópia autenticada.

f) **Alvará** de funcionamento expedido pelo município da Sede da licitante.

7.4.2. Para a regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de Regularidade junto ao **INSS** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

c) Prova de Regularidade junto ao **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

d) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Prova de Regularidade junto à **Receita Federal** – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.3. Para a regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa no seu ultimo exercício.

1) O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Obs.: Será **habilitada** a empresa cujo ILG for igual ou superior à 1,00 (um virgula zero).

2) O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

$$ILC = \frac{AC}{FC}$$

Obs.: Será **habilitada** a empresa cujo ILC for igual ou superior à 1,00 (um virgula zero).

3) O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Obs.: Será **inabilitada** a empresa cujo GE for superior a 1,00 (um vírgula zero).

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido
- i) AT = Ativo Total

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.2) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, o Departamento de Contabilidade procederá aos pertinentes cálculos;
- b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.3.1. Nos termos do artigo 20, da Resolução CFC 1.370/2011, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.5. Para a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica superior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução, pelo licitante, de serviços iguais e similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação
- b) Apresentar o **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**, devidamente preenchido com os dados da empresa, devendo este estar assinado e carimbado por representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA** ou **Termo de Renúncia de Visita Técnica Devidamente assinada**

7.5. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.5.1. Declarações:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE MENOR)
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V deste edital. (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR)

7.6. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.7. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

7.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

7.8.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.9. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “IV” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço unitário, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a início dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

8.17. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18. Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.19. Após a negociação, se houver, O pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.22. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo pregoeiro.

8.26. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, O pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirajuba, devendo ser protocolizadas no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

10.7.1. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

10.7.4. Ser protocolizado no Departamento de Licitação, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Prefeitura Municipal de Pirajuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, **E-MAIL** ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, O pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

10.14. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. – Os serviços serão de origem contínua. O prazo de realização dos serviços será diário, de Segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e aos Sábados das 07:00 horas às 11:00 horas, podendo excepcionalmente em caráter de urgência e emergência serem realizados aos sábados à tarde e domingos e também em horários noturnos.

11.2. – A Ordem de Serviços só será encaminhada, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.3. – A licitante vencedora deverá comparecer na Procuradoria-Geral do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

11.4. – O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão Presencial nº 060/2023, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo das competentes notas fiscais, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos objetos deverá estar igual à prevista no modelo de proposta, para o devido pagamento.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.5. A Prefeitura Municipal de Pirajuba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos objetos desta licitação, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos objetos desta licitação.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para uma duração até o término total dos serviços determinados.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2023/2024 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUE E JARDINS

ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no Site Oficial do Município, e no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirajuba, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo pregoeiro.

15.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de proposta – Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo V – Declaração de Menor, Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Recibo de Edital; Anexo IX – Minuta do Contrato; Anexo X – Modelo Renúncia de Vista técnica.

15.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3426-0100.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Pirajuba**.

15.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Pirajuba/MG, 06 de dezembro de 2023

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

1. PREAMBULO

1.1. MOTIVAÇÃO

1.1.2. O presente termo motiva-se pela necessidade da contratação de serviços de limpeza e conservação, atividade indispensável para a manutenção das vias e logradouros públicos, tornando-as livres de sujeiras e resíduos, redundando nas melhores práticas de higiene e limpeza urbana.

1.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços a serem contratados têm natureza continuada, podendo a prestação dos mesmos ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos da legislação.

1.1.2. Tendo em vista os serviços serem contínuos e prestados dentro do município de PIRAJUBA, e haver a necessidade de acompanhamento diário, a Contratada deverá no momento da assinatura do contrato ter sede ou filial estabelecida dentro do município de Pirajuba, possuindo ao mesmo um fiscal da empresa acompanhando a execução dos serviços

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1. Este termo fundamenta-se legislação pertinente, principalmente na lei 10.520/2002 (pregão), lei 8.666/93 (licitação) e Decreto Municipal nº 026/2013, que instituiu a modalidade de Pregão Presencial no âmbito do município.

2. OBJETIVO

2.1. O presente termo tem por objetivo especificar o objeto do futuro contrato, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes, além de subsidiar as empresas interessadas com informações que as auxiliem na composição de custos e formulação de propostas.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e poda de árvores e outras conforme especificações no objeto. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao município no mínimo **22** pessoas para prestar os serviços abaixo relacionados.

3.1.1. Visando manter a empregabilidade e economia dentro do município, A **CONTRATADA** deverá dar prioridade durante a contratação para colaboradores residentes e domiciliados dentro do município de Pirajuba.

3.1.2. Somente no caso de ausência de mão de obra, será permitido a contratação de colaboradores residentes fora do município, desde que devidamente justificado e com a aprovação do município de Pirajuba.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	VARRIÇÃO DAS VIAS DA CIDADE, COM O ACONDICIONAMENTO DO LIXO EM SACOS PLÁSTICOS, PARA POSTERIOR COLETA ATRAVÉS DO CAMINHÃO COLETOR FORNECIDO PELA PREFEITURA.
2	COLETA DO LIXO DOMICILIAR NAS VIAS DA CIDADE E ACONDICIONAMENTO DIRETO NO CAMINHÃO COLETOR FORNECIDO PELA PREFEITURA;
3	RETIRADA DE ENTULHOS DAS VIAS DA CIDADE E ACONDICIONAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO DE COLETA DE ENTULHOS FORNECIDO PELA PREFEITURA;
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TODA A ÁREA INTERNA E EXTERNA DO VELÓRIO MUNICIPAL, IRRIGAÇÃO DE JARDINS, BEM COMO APOIO E SUPORTE NESTES SERVIÇOS NOS DIAS DE VELÓRIO;
5	SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE TODA A CIDADE;
6	SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE TODA A CIDADE, COM O USO DE ROÇADEIRAS CORTANTES, COM O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS EM SACOS PLÁSTICOS PARA POSTERIOR COLETA POR VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA;
7	REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE TODA A CIDADE;
8	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL FORNECIDO PELA PREFEITURA;
9	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAIS DAS DEPENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
10	MANUTENÇÃO PERMANENTE DAS PRAÇAS DA CIDADE, COMO LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DE JARDINS;
11	SERVIÇOS DE UM ADMINISTRADOR QUE SERVIRÁ DE ELO DE LIGAÇÃO ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A PREFEITURA, QUE TERÁ A RESPONSABILIDADE DE COORDENAR O SEU PESSOAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

12	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM PRAÇAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA, PISCINA SEMI OLIMPICA E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, COM O OBJETIVO DE ZELAR PELO PATRIMONIO PUBLICO.
13	SERVIÇOS DE ZELADORIA DA ARÉA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA MOISÉS ADRIANO DA SILVA NO MUNICIPIO E DO CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS ITENS EXISTENTES NOS LOCAIS

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços descritos no item 1 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.1.1 – A varrição será feita todos os dias da semana, com equipamentos e insumos fornecidos pela empresa contratada, ficando claro que a prefeitura utilizará seu veículo próprio para a coleta dos resíduos que deverão estar acondicionados em sacos plásticos, sendo estes fornecidos pela contratante. A contratada deverá disponibilizar ajudante para coletar os sacos e leva-los no caminhão fornecido pela contratante.

5.2. Os serviços descritos no item 2 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.2.1 – A coleta do lixo domiciliar será feita de segunda-feira a sábado, através de caminhão coletor com motorista fornecido pela prefeitura, cabendo a contratada prestar os serviços de coleta destes lixos deixados pela população e leva-los no citado caminhão, bem como acompanhar o descarte destes lixos em local apropriado.

5.3. Os serviços descritos no item 3 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.3.1 – Remoção de entulhos existentes nas sarjetas das vias públicas e acondicionamento dos mesmos em sacos de lixo para posterior coleta dos mesmos por trator com operador fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável a disponibilizar ajudantes para coleta e descartes desses resíduos.

5.4. Os serviços descritos no item 4 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.4.1 – A contratada se responsabilizará pela limpeza e conservação das áreas internas e externas do local denominado Velório Municipal, além de oferecer total apoio como a confecção de chá, cafés dentre outros necessários para o funcionamento. Deverá também irrigar toda a área do jardim existente.

5.4.2 – Manter Um profissional para a realização de serviços internos do cemitério como por exemplo: abertura de jazidas, montagem de túmulos tipo carneira, abertura de valas de túmulos comum, realização de enterros e outros serviços relacionados ao Cemitério.

5.5. Os serviços descritos no item 5 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.5.1 – Realização de capina manual nas vias e logradouros do município, inclusive os trevos e acondicionamento dos resíduos em sacos de lixos para posterior coleta dos mesmos por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável a disponibilizar ajudantes para coleta e descartes desses resíduos.

5.5.2 – Os sacos plásticos que por ventura sejam utilizados serão por conta da Contratada.

5.6. Os serviços descritos no item 6 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.6.1 – Realização de serviços de poda de grama em vias e logradouros públicos do município com roçadeiras costais e demais equipamentos de poda, além da limpeza da área e recolhimento dos resíduos para acondicionamento em sacos de lixo para posterior coleta que será realizada por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável a disponibilizar ajudantes para coleta e descartes desses resíduos.

5.5.2 – Os sacos plásticos que por ventura sejam utilizados serão por conta da Contratada.

5.7. Os serviços descritos no item 7 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.7.1 – Realização de serviços de poda de árvores em vias e logradouros públicos do município e recolhimento dos resíduos para acondicionamento em sacos de lixo para posterior coleta que será realizada por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável pela coleta e descartes desses resíduos.

5.8. Os serviços descritos no item 8 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.8.1 – Realização de serviços de tapa buracos tais como preenchimento com material específico fornecido pela prefeitura em buracos de vias públicas pavimentadas.

5.9. Os serviços descritos no item 09 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.9.1 – Realização de serviços de desobstrução e eliminação de sujeiras e detritos acumulados na superfície dos encanamentos, evitando o entupimento das tubulações. Execução de limpeza e raspagem de redes de esgoto, de águas pluviais, bueiros, ralos de banheiro, tanques e pias das dependências dos prédios da prefeitura municipal.

5.10 Os serviços descritos no item 10 serão prestados obedecendo as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

5.10.1 – Disponibilização de um funcionário para realização de limpeza e conservação das Praças da cidade, consistindo na irrigação do jardim, varrição e recolhimento dos resíduos acondicionando-os em sacos de lixo para posterior coleta que será realizada por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável pela coleta e descartes desses resíduos.

5.11. Os serviços descritos no item 11 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.11.1 – Disponibilização de um Administrador sendo o mesmo responsável pelo quadro de colaboradores da empresa, e também responsável por responder perante a empresa junto à contratante. O referido administrador deverá acompanhar diariamente os serviços, fiscalizando sua qualidade no total da jornada.

5.12. Os serviços descritos no item 12 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.12.1 – Realizar serviços de vigilância nas praças do município de Pirajuba, piscina semiolímpica e departamentos da cidade, visando garantir e zelar pelos bens públicos ali existentes, inibir e coibir a depredação, verificar a utilização por parte dos munícipes. Quando da realização de eventos o mesmo deverá concentra-se em maior tempo no local garantindo o bom uso e boa utilização dos bens públicos.

5.13. Os serviços descritos no item 13 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

5.13.1 – Realizar serviços de vigilância na quadra poliesportiva e campo de futebol localizados na Praça Moisés Adriano da Silva do município, bem como zelar pela guarda dos bens e materiais ali existentes, como bolas, traves, redes dentre outros. Deverá controlar a abertura dos portões da quadra e campo, controlar o acendimento de luzes, garantindo segurança e integridade do patrimônio público.

5.14 A contratante poderá solicitar os serviços da Contratada nos finais de semana, períodos festivos e casos de acometimentos de crises, calamidades ou desastres naturais.

6. DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.1. CRITÉRIOS DE PRODUTIVIDADE

6.1.1 – O município estima, levando em consideração a prestação de todos estes serviços por pessoal próprio, a quantidade de 60.720 (sessenta mil e setecentos e vinte) horas para 22 pessoas, acrescido de um coordenador. A contratada será obrigada a manter todos os dias no mínimo 22 trabalhadores a disposição do município para realização dos serviços, devendo a mesma os repor em caso de atestados, faltas, férias, dentre outros que por ventura possa ocorrer.

6.1.1.1. Os colaboradores deverão ser alocados da seguinte maneira:

SETOR	QUANTIDADE
VARRIÇÃO DAS VIAS	06
COLETA DE LIXO	02
IRRIGAÇÃO DOS PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.	02
VIGILANTE	01
VELÓRIO	02
VARRIÇÃO DAS PRAÇAS	01
SERVIÇOS DE PODA DAS GRAMAS	02
MANUTENÇÃO DOS JARDINS	04
DIVERSOS	02
FISCAL OU COORDENADOR	01
TOTAL	23

6.1.1.2. A planilha acima é meramente ilustrativa e representa o quadro de pessoal máximo que deverá ser alocado cada colaborador, ficando a critério do Município a adição de novos colaboradores.

6.1.2 – A prestação dos serviços será predominantemente na zona urbana da cidade, ficando esclarecido que poderá haver deslocamentos de pessoal num raio de no máximo 20 (vinte) quilômetros, onde o transporte deverá ser realizado pela empresa contratada.

6.1.3 – O município atentará para a qualidade dos serviços prestados, ficando claro que diante da não aprovação de quaisquer deles, estes deverão ser refeitos às expensas da contratada, com suspensão de pagamento no caso de descumprimento.

6.1.4 – Para atingir uma modicidade nos preços a serem pagos pelos serviços, a prefeitura esclarece que é detentora de vários equipamentos próprios para serem utilizados na limpeza urbana, que poderão ser utilizados pela contratada, às expensas desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

6.1.5. A cessão destes equipamentos poderá ser feita por instrumento próprio, onde o contratado se comprometerá a arcar com todos os custos de sua utilização e devolve-los no final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu ressalvados os desgastes naturais pelo seu uso.

6.1.6. Será de responsabilidade do município o fornecimento dos equipamentos de segurança (EPIs) e insumos (sacos de lixo, vassouras, enxadas, etc).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: MUNICIPAL DE PIRAJUBA - MINAS GERAIS									
OBRA: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM						DATA: 01/12/2023			
LOCAL: PIRAJUBA -MG				COM DESONERAÇÃO		FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TRIÂNGULO MINEIRO, DEZEMBRO DE 2023						()	DIRETA	(X)	INDIRETA
						()		LDI	28,52%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.1	SALÁRIO MINIMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LIMPEZA E JARDINAGEM	HORA	DE ACORDO COM O DESCRITIVO	96.000,00	12,63	16,23	995.437,84	
DETALHAMENTO									
ENCARGOS SOCIAIS									
							0,00	0,00	
1.1.1		SALARIO BASE	HORA		60.720,00	6,42	8,25	500.857,86	
1.1.2		13º SALARIO	%	0,0975	60.720,00	0,625772727	0,80424311	48.833,64	
1.1.3		FÉRIAS	%	0,1300	60.720,00	0,834363636	1,07232415	65.111,52	
1.1.4		DSR	%	0,1699	60.720,00	1,090449091	1,40144517	85.095,75	
1.1.5		INSS	%	0,2000	60.720,00	1,283636364	1,64972945	100.171,57	
1.1.6		SAT/RAT	%	0,0300	60.720,00	0,192545455	0,24745942	15.025,74	
1.1.7		SALARIO EDUCAÇÃO	%	0,025	60.720,00	0,160454545	0,20621618	12.521,45	
1.1.8		INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	%	0,0330	60.720,00	0,2118	0,27220536	16.528,31	
1.1.9		FGTS	%	0,0800	60.720,00	0,513454545	0,65989178	40.068,63	
1.1.10		FGTS/PROVISÃO DE MULTA PARA RESCISÃO	%	0,0400	60.720,00	0,256727273	0,32994589	20.034,31	
1.1.11		PREVIDENCIÁRIO S/13º E FÉRIAS	%	0,1621	60.720,00	1,040387273	1,33710572	81.189,06	
			%	96,75		12,63	16,23	995.437,84	
OBS: QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 23 PESSOAS									
METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIDADE: 220 HORAS POR PESSOA DURANTE 12 MESES									
METODOLOGIA UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: PREVISÃO DO SALÁRIO MINIMO PARA 2024 (EM HORAS) DE R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)									
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS								995.437,84	

6.2. COMPOSIÇÃO DOS CURSOS

Obs.: Os cálculos dos valores estimados foram realizados tendo por base a quantidade de 22 pessoas e seu coordenador e representa os valores máximos que o contrato poderá chegar.

6.2.1 - No valor unitário previsto deverão estar inclusos:

- Remuneração dos servidores que serão responsáveis pelos serviços inclusive horas extras;
- Encargos sociais, incluindo atestados, faltas, INSS Patronal, FGTS, 13º salário, férias, GRRS, Aviso Prévio Indenizatório, FGTS sob 13º Salário;
- EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e Uniformes;
- Eventuais encargos com ações trabalhistas;
- Fornecimento de ferramentas e maquinários;
- Transporte com pessoal;
- Salário e encargos do administrador que deverá estar incluído no valor total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 7.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- 7.4 NÃO direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 7.5 NÃO promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.6 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;
- 7.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.8. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados
- 7.9. Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e os insumos relativos à execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados.
- 8.2. A contratada deverá fornecer a mão-de-obra e os implementos necessários para a perfeita execução dos serviços propostos;
- 8.3. A contratada deverá fornecer uniforme a seus funcionários que estiverem designados para atender o contrato, cujo uniforme deverá ser diferente do de uso da Prefeitura;
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.5. Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação nesta cidade, na hipótese de não estar sediada nem aqui possuir filial;
- 8.7. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 8.8. Os empregados que irão prestar os serviços deverão ser selecionados e rigorosamente preparados, devendo a **CONTRATADA** encaminhar elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.9. Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no termo de referência, ou em razão de indisciplina no local de serviço, faltas, férias, descanso semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 8.10. A substituição por motivo de indisciplina deverá ser providenciada em até 24 horas após a contratada ser notificada da ocorrência.
Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da **CONTRATADA**, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.11. Atender, com a diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 8.12. Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da **CONTRATANTE** qualquer prejuízo causado por seus funcionários durante a execução dos serviços que porventura a **CONTRATADA** vier a incorrer;
- 8.13. Manter seus empregados sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, trajando uniformes e portando crachás, adequados para o desempenho dos serviços, de acordo com as normas de segurança da CIPA (botas, macacão, chapéu tipo capacete, luvas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

e todos os EPI's exigidos), devendo substituir imediatamente aquele que não estiver de acordo com estas exigências;

8.14. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, os que não gerem segurança ou façam alto nível de ruídos serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; Havendo necessidade da aquisição de novos implementos (roçadeiras, motor de poda, moto serra dentre outros) estes ficarão as expensas da contratada.

8.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

Nomear o Administrador responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, que terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

8.18. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.21. Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional e manter em dia as regularidades junto ao Ministério do Trabalho, FGTS e INSS;

8.22. No Primeiro mês da contratação, apresentar a seguinte documentação

8.22.1. Relação de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos pessoais (RG, CPF, Endereço, Telefone), com indicação dos responsáveis técnicos para execução dos serviços quando for o caso;

8.22.2. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando vier o caso, devidamente assinado pela CONTRATADA;

8.22.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada para a prestação dos serviços;

8.23. Fornecer todos os insumos e materiais provenientes da execução direta ou indireta dos serviços (sacos de lixo, vassouras, enxadas, equipamentos e acessórios e outros materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá a Secretaria de serviços públicos o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem com a emissão das ordens de serviço.

9.2. Para realização do pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no ato do protocolo da Nota Fiscal, comprovante de registro de frequência dos funcionários, além de apresentar o comprovante de recolhimento dos tributos (INSS patronal, FGTS, 13º salário, férias, GRRS) dentre outros.

9.3. Caso aja desconformidade em quaisquer das documentações solicitadas, a Contratante irá realizar o pagamento a contratada somente depois de sanadas todas as irregularidades.

9.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo nº67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1.O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão Presencial nº 060/2023, será efetuado em até 10 (dez) dias após o protocolo das competentes notas fiscais, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal

11.DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. – Os serviços serão de origem continua. O prazo de realização dos serviços será diário, de Segunda a Sexta feira e aos sábados, podendo excepcionalmente em caráter de urgência e emergência serem realizados aos domingos ou em períodos noturnos.

Pirajuba, 06 de dezembro de 2023

EDVALDO OLIVEIRA CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL PAL N°. 084/2023
Pregão Presencial N°. 060/2023

A Prefeitura Municipal de Pirajuba
Att. Comissão Permanente de Licitação

Pirajuba, ____ de _____ de ____

PROPONHO EXECUTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO GLOBAL DE
R\$ _____ (_____) CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR; RETIRADA DE ENTULHOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL; SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS.	12 MESES		
			R\$ TOTAL	

No preço cotado, está incluído todo encargo que recaem sobre o objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

A presente proposta tem validade para 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE: _____

ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Proposta deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirajuba

Ref.: Pregão Presencial N°. 060/2023 - PMP

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pirajuba-MG, ___/___/_____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(**FIRMA RECONHECIDA**)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº. 060/2023 , bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MENOR
Pregão Presencial 060/2023

..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., sediada em(endereço completo), declara
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a
partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se
beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de
mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi
autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador
adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Pirajuba, ____/____/____.

nome e número da carteira de identidade do declarante

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 060/2023, que(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial nº 060/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VIII
RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a),
..... (estado civil), inscrito no CPF sob o
nº....., residente e domiciliado na cidade de
..... na
..... (endereço
completo),..... (cargo na empresa) da empresa
.....
..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
..... (endereço completo),
telefone:, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome
da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº.
060/2023, formalizado no Processo Administrativo nº. PMP/CPL/084/2023

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Pirajuba - MG, de de 2023.

.....
Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão Presencial em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA E _____, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE, RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Airton Alves, casado, empresário, portador do CPF n. 428.066.580-04, residente e domiciliado na cidade de Pirajuba/MG, na Rua Malaquias Tiago, 328, Bairro Centro, CEP 38.210-000.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de _____, Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo (a) sócio(a) Sr(a). _____, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF sob o n. _____84, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 084/2018, Pregão Presencial Nº. 067/2018, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR; RETIRADA DE ENTULHOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL; SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL; SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES; TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS**, de com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.4, que em forma de anexos, integram o presente instrumento.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	VARRIÇÃO DAS VIAS DA CIDADE, COM O ACONDICIONAMENTO DO LIXO EM SACOS PLASTICOS, PARA POSTERIOR COLETA ATRAVÉS DO CAMINHÃO COLETOR FORNECIDO PELA PREFEITURA.
2	COLETA DO LIXO DOMICILIAR NAS VIAS DA CIDADE E ACONDIONAMENTO DIRETO NO CAMINHÃO COLETOR FORNECIDO PELA PREFEITURA;
3	RETIRADA DE ENTULHOS DAS VIAS DA CIDADE E ACONDICIONAMENTO EM VEICULO PROPRIO DE COLETA DE ENTULHOS FORNECIDO PELA PREFEITURA;
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TODA A AREA INTENA E EXTERNA DO VELORIO MUNICIPAL, IRRIGAÇÃO DE JARDINS, BEM COMO APOIO E SUPORTE NESTES SERVIÇOS NOS DIAS DE VELÓRIO;
5	SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TODA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

	CIDADE;
6	SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TODA CIDADE, COM O USO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, COM O ACONDICIONAMENTO DOS RESIDUOS EM SACOS PLASTICOS PARA POSTERIOR COLETA POR VEICULO FORNECIDO PELA PREFEITURA;
7	REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORES EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TODA CIDADE;
8	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL FORNECIDO PELA PREFEITURA;
9	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DAS DEPENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
10	MANUTENÇÃO PERMANENTE DA PRAÇAS DA CIDADE, COMO LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DE JARDINS;
11	SERVIÇOS DE UM ADMINISTRADOR QUE SERVIRÁ DE ELO DE LIGAÇÃO ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A PREFEITURA, QUE TERÁ A RESPONSABILIDADE DE COORDENAR O SEU PESSOAL;
12	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM PRAÇAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA PISCINA SEMIOLIMPICA E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA, COM O OBJETIVO DE ZELAR PELO PATRIMONIO PUBLICO.
13	SERVIÇOS DE ZELADORIA DA ARÉA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA MOISÉS ADRIANO DA SILVA NO MUNICIPIO E DO CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS ITENS EXISTENTES NOS LOCAIS

2.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 - Os serviços descritos no item 2.2.1 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- A varrição será feita todos os dias da semana, com equipamentos e insumos fornecidos pela empresa contratada, ficando claro que a prefeitura utilizará de seu veículo próprio para a coleta dos resíduos que deverão estar acondicionados em sacos plásticos, sendo estes fornecidos pela contratante. A contratada deverá disponibilizar ajudante para coletar os sacos e colocá-los no caminhão fornecido pela contratante.

2.3.2 - Os serviços descritos no item 2.2.2 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- A coleta do lixo domiciliar será feita de segunda-feira a sábado, através de caminhão coletor com motorista fornecido pela prefeitura, cabendo a contratada prestar os serviços de coleta destes lixos deixados pela população e acondicioná-los no citado caminhão, bem como acompanhar o descarte destes lixos em local apropriado.

2.3.3 - Os serviços descritos no item 2.2.3 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Remoção de entulhos existentes nas sarjetas das vias publicas e acondicionamento dos mesmos em sacos de lixo para posterior coleta dos mesmos por trator com operador fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável a disponibilizar ajudantes para coleta e descartes desses resíduos.

2.3.4 - Os serviços descritos no item 2.2.4 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- A contratada se responsabilizará pela limpeza e conservação das áreas internas e externas do local denominado Velório Municipal, além de oferecer total apoio como a confecção de chá, cafés dentre outros necessários para o funcionamento. Deverá também irrigar toda a área do jardim existente.
- Manter um profissional para a realização de serviços internos do cemitério como por exemplo: abertura de jazidas, montagem de túmulos tipo carneira, abertura de valas de túmulos comum, realização de enterros e outros serviços relacionados ao Cemitério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

2.3.5 - Os serviços descritos no item 2.2.5 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realização de capina manual nas vias e logradouros do município e acondicionamento dos resíduos em sacos de lixos para posterior coleta dos mesmos por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável a disponibilizar ajudantes para coleta e descartes desses resíduos.

2.3.6 - Os serviços descritos no item 2.2.6 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realização de serviços de poda de grama em vias e logradouros públicos do município com roçadeiras costais e demais equipamentos de poda, além da limpeza da área e recolhimento dos resíduos para acondicionamento em sacos de lixo para posterior coleta que será realizada por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável a disponibilizar ajudantes para coleta e descartes desses resíduos.

2.3.7 - Os serviços descritos no item 2.2.7 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realização de serviços de poda de árvores em vias e logradouros públicos do município e recolhimento dos resíduos para acondicionamento em sacos de lixo para posterior coleta que será realizada por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável pela coleta e descartes desses resíduos.

2.3.8 - Os serviços descritos no item 2.2.8 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realização de serviços de tapa buracos tais como preenchimento com material específico fornecido pela prefeitura em buracos de vias públicas pavimentadas.

2.3.9 - Os serviços descritos no item 2.2.9 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realização de serviços de desobstrução e eliminação de sujeiras e detritos acumulados na superfície dos encanamentos, evitando o entupimento das tubulações. Execução de limpeza e raspagem de redes de esgoto, águas pluviais, bueiros, ralos de banheiro, tanques e pias das dependências dos prédios da prefeitura municipal.

2.3.10 - Os serviços descritos no item 2.2.10 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Disponibilização de um funcionário para realização de limpeza e conservação das Praças do Município, consistindo na irrigação do jardim, varrição e recolhimento dos resíduos acondicionando-os em sacos de lixo para posterior coleta que será realizada por trator com motorista fornecido pela Prefeitura, sendo a contratada responsável pela coleta e descartes desses resíduos.

2.3.11 - Os serviços descritos no item 2.2.11 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Disponibilização de um Administrador sendo o mesmo responsável pelo quadro de colaboradores da empresa, e também responsável por responder perante a empresa junto à contratante. O referido administrador deverá acompanhar diariamente os serviços, fiscalizando sua qualidade no total da jornada.

2.3.12 - Os serviços descritos no item 2.2.12 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realizar serviços de vigilância nas praças do município de Pirajuba, piscina semiolímpica e departamentos do município, visando garantir e zelar pelos bens públicos ali existentes, inibir e coibir a depredação, verificar a utilização por parte dos munícipes. Quando da realização de eventos o mesmo deverá concentra-se em maior tempo no local garantindo o bom uso e boa utilização dos bens públicos.

2.3.13 - Os serviços descritos no item 2.2.13 serão prestados obedecendo as seguintes regras:

- Realizar serviços de vigilância na quadra poliesportiva e campo de futebol localizados na Praça Moisés Adriano da Silva do município, bem como zelar pela guarda dos bens e materiais ali existentes, como bolas, traves, redes dentre outros. Deverá controlar a abertura dos portões da quadra e campo, controlar o acendimento de luzes, garantindo segurança e integridade do patrimônio público.

2.4- São partes integrantes deste Contrato, os documentos relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

- Proposta Comercial;
- Termo de referência (anexo I do Processo Administrativo Licitatório N°. 084/2023, Pregão Presencial N°. 060/2023)
- Demais documentos que integram o Processo Administrativo Licitatório N°. 084/2023, Pregão Presencial N°. 060/2023

2.4.1- Os documentos acima explicitados terão validade independente de transcrição salvo no que, eventualmente, conflitem com os termos do Contrato, caso em que prevalecerão as estipulações deste instrumento.

2.4.2- Em caso de ambiguidade ou dúvida na interpretação dos documentos do contrato, tão logo detectadas, as partes deverão por consenso, formalizar por escrito as interpretações necessárias para o esclarecimento de tais dúvidas ou discrepâncias.

2.4.3- Nenhum dos termos e condições contidos no contrato e seus anexos poderão ser alterados, omitidos ou dispensados, salvo com o consentimento expresso das partes, mediante a emissão de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia _____, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editais.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado será de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - O valor global deste contrato inclui a manutenção dos equipamentos cedidos pelo CONTRATANTE, remuneração dos servidores (incluindo o administrador) que serão responsáveis pelos serviços, encargos sociais (atestados, faltas, INSS Patronal, FGTS, 13º salário, férias, GRRS, Aviso Prévio Indenizatório, FGTS sob 13º Salário), EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes, encargos eventuais com ações trabalhistas, fornecimento de ferramentas e maquinários, transporte com pessoal, além da administração e lucro, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou compensação de qualquer natureza será devido à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços nas condições contratuais ora ajustadas.

3.2.3 - Os serviços descritos neste contrato pressupõem uma jornada de trabalho estimada de 60.720 horas/ano, redundando a diária numa jornada mínima de trabalho de 08 horas/dia, acrescido de um coordenador.

3.2.4 – Qualquer serviço prestado acima destes limites estabelecidos na clausula anterior, somente serão pagos mediante autorização por escrito da Administração Municipal e devidamente medido.

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixo e inalterável, garantido-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.4.2 - Para a realização das medições dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, relatório descritivo mensal dos serviços realizados, bem como comprovar o registro da totalidade dos 22 colaboradores e um fiscal. Caso estejam trabalhando no mês menos funcionários, a fatura será reduzida para o número de trabalhadores em efetivo exercício.

3.4.3 - Fica estabelecido que o **CONTRATANTE** somente realizará os pagamentos das Notas Fiscais, após a apresentação por parte da **CONTRATADA** dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, tais como: recibos de pagamento de salários, depósitos de **FGTS, GPS**, relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

3.4.4 - A não quitação da Nota Fiscal de Serviços no prazo estipulado no item 3.4.1, em face do descumprimento da condição estabelecida no item 3.4.2 e 3.4.3, não constituirá em mora ou inadimplência contratual da parte **CONTRATANTE** que poderá efetuar o pagamento devido em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação do cumprimento dessas obrigações.

3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1 - O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.

3.5.2 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos será competente para emitir a **ORDEM DE SERVIÇOS**, que deverá ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias úteis após assinatura deste contrato, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.5.3 - O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital do Pregão Presencial nº 060/2023, PAL nº 084/2024 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

4.1.1 - Prestar todos os serviços com pessoal próprio, redundando numa jornada mínima de trabalho de 08 horas/diárias para 22 pessoas, acrescido de um coordenador.

4.1.2 - A contratada será obrigada a manter todos os dias 22 trabalhadores a disposição do município para realização dos serviços, devendo a mesma repor em caso de atestados, faltas, férias, dentre outros que por ventura possa ocorrer.

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

4.1.4 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**.

4.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.1.6 - Manter entendimentos com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos materiais.

4.1.7 - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

4.1.9 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

4.1.10 - A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.11 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados.

4.1.12 - A contratada deverá fornecer a mão-de-obra e os implementos necessários para a perfeita execução dos serviços propostos;

4.1.13 - A contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários que estiverem designados para atender o contrato, cujo uniforme deverá ser diferente do de uso da Prefeitura;

4.1.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.15 - Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;

4.1.16 - Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação nesta cidade, na hipótese de não estar sediada nem aqui possuir filial;

4.1.17 - Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

- 4.1.18 - Os empregados que irão prestar os serviços deverão ser selecionados e rigorosamente preparados, devendo a CONTRATADA encaminhar elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.1.19 - Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no termo de referência, ou em razão de indisciplina no local de serviço, faltas, férias, descanso semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.1.20 - A substituição por motivo de indisciplina deverá ser providenciada em até 24 horas após a contratada ser notificada da ocorrência.
- 4.1.21 - Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da CONTRATADA, em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.1.22 - Atender, com a diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 4.1.23 - Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da CONTRATANTE qualquer prejuízo causado por seus funcionários durante a execução dos serviços que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;
- 4.1.24 - Manter seus empregados sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, trajando uniformes e portando crachás, adequados para o desempenho dos serviços, de acordo com as normas de segurança da CIPA (botas, macacão, chapéu tipo capacete, luvas e todos os EPI's exigidos), devendo substituir imediatamente aquele que não estiver de acordo com estas exigências;
- 4.1.25 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, os que não gerem segurança ou façam alto nível de ruídos serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; Havendo necessidade da aquisição de novos implementos (roçadeiras, motor de poda, moto serra dentre outros) estes ficarão as expensas da contratada.
- 4.1.26 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.1.27 - Nomear o Administrador responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos 22 (vinte e dois) executantes dos serviços, que terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 4.1.28 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.1.29 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.1.30 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 4.1.31 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.32 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.1.33 - Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional e manter em dia as regularidades junto ao Ministério do Trabalho, FGTS e INSS;
- 4.1.34 - Prestar os serviços predominantemente na zona urbana da cidade, ficando esclarecido que poderá haver deslocamentos de pessoal num raio de no máximo 20 (vinte) quilômetros, onde o transporte deverá ser realizado pela empresa contratada.
- 4.1.35 - Diante da não aprovação dos serviços prestados pelo CONTRATANTE, devido a sua má qualidade, estes deverá ser realizado novamente a expensas da CONTRATADA, com suspensão de pagamento no caso de descumprimento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

- 5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.1.3 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 5.1.4 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- 5.1.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.1.6 - **NÃO** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- 5.1.7 - **NÃO** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.1.8 - **NÃO** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.1.9 - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;
- 5.1.10 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.11 - Caso seja necessário, ceder mediante instrumento próprio, onde a **CONTRATADA** se comprometerá a arcar com todos os custos de sua utilização e devolve-los no final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais pelo seu uso, 05(CINCO) ROÇADEIRA STHIL FS290, 01(UMA) MOTO PODA, 01(UMA) MOTO SERRA, para serem utilizados na limpeza urbana
- 5.1.12 - Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e os insumos relativos à execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de **2023/2024** da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos expedir as ordens de Serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pirajuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pirajuba, _____.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal de Pirajuba

CONTRATADO
CNPJ -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME:

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Declaro, para os devidos fins e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, que Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, na qualidade de responsável técnico pela empresa, CNPJ/MF nº, Telefone nº (....)....., que optamos pela não realização de visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

....., de de

Visto do responsável técnico:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CREA ou CAU:

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor: